



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3570-0100

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ofício nº 545/2025

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 033/2025

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 033/2025**, que "Altera a Lei nº 833/2023 para modificar a jornada de trabalho dos cargos de nutricionista e fonoaudiólogo; e cria o cargo de provimento efetivo de médico veterinário. "

Diante da relevância e urgência da matéria, solicito que o presente Projeto de Lei tramite em **regime extraordinário**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, conforme justificativa apresentada no referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

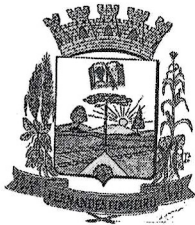

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
OSIEL GOMES
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Fernandes Pinheiro – PR

RECEBIDO

Em 17/12/25


Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 2025

Altera a Lei nº 833/2023 para modificar a jornada de trabalho dos cargos de nutricionista e fonoaudiólogo; e cria o cargo de provimento efetivo de médico veterinário.

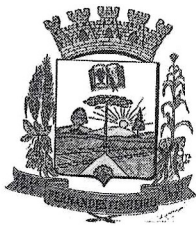
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, o cargo de médico veterinário, com 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam nos Anexos I, III e IV desta Lei.

Parágrafo único. A vaga criada será preenchida mediante concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 833/2023, que trata da Tabela de Cargos, Titulações e Atribuições dos cargos de Nutricionista e Fonoaudiólogo, para fins de modificação da jornada de trabalho desses profissionais, que passa de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 833/2023, exclusivamente quanto à Tabela de Vencimentos e às Progressões Funcionais, tanto horizontais quanto verticais, aplicáveis aos cargos de Nutricionista e Fonoaudiólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

Art. 4º Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 833/2023, no que tange à Tabela de Cargos, Titulações e Atribuições, para adequação à nova jornada de trabalho do cargo de Nutricionista e Fonoaudiólogo, bem como para inclusão da descrição, atribuições, requisitos e vencimentos referente ao cargo de provimento efetivo de médico veterinário.

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos de Nutricionista e Fonoaudiólogo, deverão manifestar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sua concordância quanto à alteração da carga horária, mediante assinatura do Termo de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a não concordância.

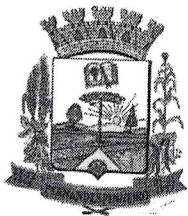
Art. 6º No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária.

Art. 7º O servidor que optar pela alteração da jornada terá seu vencimento ajustado proporcionalmente, sendo vedada a reversão à jornada anterior.

Art. 8º Encerrado o prazo de manifestação, o Poder Executivo publicará Ato contendo a relação dos servidores que optaram pela nova jornada.

Art. 9º As alterações previstas nesta Lei produzirão efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação do Ato referido no art. 8º.

Art. 10. A criação do cargo de Médico Veterinário e as alterações decorrentes desta Lei observarão os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo ser acompanhadas de impacto orçamentário-financeiro, conforme dispõe o art. 16 da referida norma.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de dezembro de 2025.

OZIEL

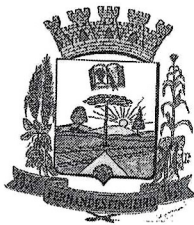
NEIVERT:505

65699920

Assinado de forma
digital por OZIEL
NEIVERT:50565699920
Dados: 2025.12.17
10:41:03 -03'00'

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

ANEXO I

(Altera o Anexo I da Lei 833/2023)

TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGO: NUTRICIONISTA

Número de Vagas: 02 (duas)

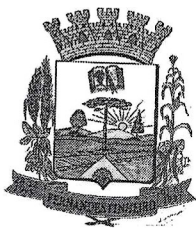
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em nutrição e inscrição no CRN

Jornada de Trabalho: 20 ou 30 Horas/ Semanais

CBO: 2237-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- ✓ controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
- ✓ proceder ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
- ✓ desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- ✓ supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- ✓ orientar as cozinheiras sobre receitas novas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

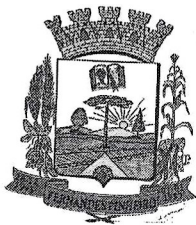
Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- ✓ preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos da saúde pública, com objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;
- ✓ avaliar as carências nutricionais da população, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
- ✓ efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
- ✓ promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes;
- ✓ observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
- ✓ prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);
- ✓ identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;
- ✓ avaliar tecnicamente preparações culinárias;
- ✓ desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;

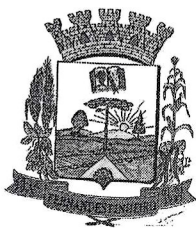


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- ✓ supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
- ✓ estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
- ✓ assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
- ✓ Atuar em ações intersetoriais e campanhas educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco em alimentação e nutrição;
- ✓ participar do núcleo de apoio à saúde familiar (NASF), em conjunto com os outros profissionais, para o desenvolvimento de atividades inerentes;
- ✓ participar de campanhas educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ operacionalizar sistemas de informação específicos da área de atuação;
- a) **No âmbito do Programa de Alimentação Escolar:**
 - ✓ realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
 - ✓ elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
 - ✓ utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura;
 - ✓ planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
 - ✓ participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

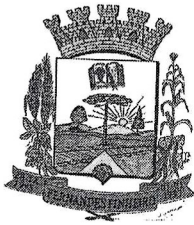
Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- ✓ estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
- ✓ elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar;
- ✓ elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- ✓ assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;
- ✓ desenvolver demais atividades pertinentes à sua profissão observando os programas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais que tratam da nutrição no ambiente escolar;
- ✓ colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- ✓ as atividades externas poderão ser realizadas com o uso de veículo oficial, desde que o servidor possua habilitação compatível e autorização de superior hierárquico;
- ✓ assumir a responsabilidade técnica pela execução do Programa de Alimentação Escolar, mediante registro no Conselho Regional de Nutricionistas, incluindo a emissão do Termo de Responsabilidade Técnica, elaboração de manuais e procedimentos operacionais, supervisão das atividades de preparo e distribuição das refeições, e resposta perante os órgãos de controle e vigilância sanitária quanto à qualidade e segurança alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

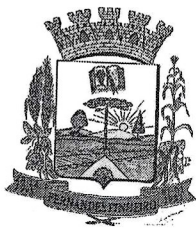
E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

b) No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura:

- ✓ elaborar, coordenar e executar ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, em articulação com as políticas de abastecimento e desenvolvimento rural sustentável;
- ✓ planejar e implementar programas de incentivo ao consumo de alimentos in natura e minimamente processados oriundos da agricultura familiar local, contribuindo para a valorização da produção regional e da alimentação saudável;
- ✓ prestar apoio técnico na elaboração de cardápios e orientações nutricionais em feiras livres, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, restaurantes populares e outros equipamentos públicos de segurança alimentar;
- ✓ acompanhar e avaliar a qualidade nutricional dos alimentos distribuídos ou comercializados por meio de programas vinculados à Secretaria de Agricultura, como PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e PNAE, quando houver atuação integrada;
- ✓ desenvolver materiais e atividades de educação alimentar e nutricional voltadas a agricultores, feirantes, manipuladores de alimentos e consumidores, promovendo práticas alimentares saudáveis e sustentáveis;
- ✓ atuar em conjunto com equipes multidisciplinares para a implantação e monitoramento de programas de combate à insegurança alimentar no meio rural e urbano;
- ✓ participar de comissões, conselhos e fóruns municipais relacionados à segurança alimentar e desenvolvimento agrícola, contribuindo com pareceres e apoio técnico-nutricional;
- ✓ realizar diagnósticos e relatórios técnicos sobre a situação alimentar e nutricional da população atendida pelos programas da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- ✓ fomentar a articulação entre políticas públicas de saúde, assistência social e agricultura, com vistas à promoção da alimentação adequada e da soberania alimentar no território municipal;
- ✓ Desenvolver outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato, compatíveis com sua formação e atribuições legais;

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em fonoaudiologia e inscrição no CRF

Jornada de Trabalho: 20 ou 30 Horas/ Semanais

CBO: 2238-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- ✓ desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- ✓ participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- ✓ realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- ✓ realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- ✓ colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- ✓ colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- ✓ dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
- ✓ executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

a) Com os usuários em geral:

- ✓ tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico orientar pacientes familiares, cuidadores e responsáveis;
- a) examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- ✓ preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- ✓ prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia;
- ✓ prescrever exames laboratoriais;
- ✓ atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- ✓ elaborar relatórios, emitir laudos médicos;
- ✓ anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- ✓ ministrar cursos;
- ✓ supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- ✓ operacionalizar sistemas de informação de acordo com a Secretaria onde estiver lotado;
- ✓ desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- ✓ participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- ✓ realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;

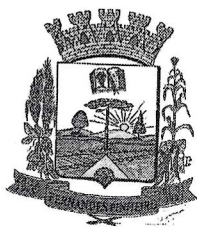


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- ✓ supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- ✓ participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- ✓ executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores;
- ✓ promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; elaborar relatórios e laudos;
- ✓ utilizar recursos de Informática.
- b) **No sistema educacional com os alunos:**
 - ✓ otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita;
 - ✓ promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição;
 - ✓ estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas;
 - ✓ detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita;
 - ✓ encaminhar para profissionais, quando necessário, e acompanhar os tratamentos externos à instituição educacional.
- c) **No sistema educacional com os professores:**
 - ✓ orientar quanto aos cuidados com a voz;
 - ✓ ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz durante o uso profissional;
 - ✓ promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

✓ capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar;

✓ encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento.

d) Orientação aos pais e responsáveis dos alunos:

✓ orientar sobre o desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância;

✓ orientar sobre a importância do estímulo familiar para otimização do desenvolvimento da criança;

✓ orientar sobre o possível problema do filho e explicação de encaminhamentos necessários.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em medicina veterinária e inscrição no CRMV

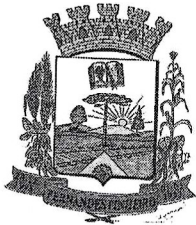
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais

CBO: 2233-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

✓ conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos;

✓ elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- ✓ realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
- ✓ participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
- ✓ fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica;
- ✓ realizar vacinação e inseminação artificial em animais;
- ✓ realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais;
- ✓ supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
- ✓ supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal;
- ✓ praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades, realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

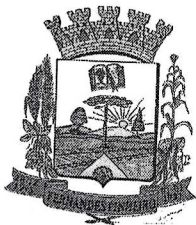
E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária;

- ✓ coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica;
- ✓ realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
- ✓ analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades;
- ✓ promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos;
- ✓ elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- ✓ realizar a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária;
- ✓ inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

- ✓ orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;
- ✓ notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;
- ✓ elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico;
- ✓ participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- ✓ participar de programa de treinamento, quando convocado;
- ✓ trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- ✓ utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- ✓ desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- ✓ colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

a) No âmbito do Sistema unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF:

- ✓ realizar inspeções ante e post mortem em animais destinados ao abate, avaliando sua aptidão para o consumo humano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- ✓ fiscalizar as condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos e processos produtivos de agroindústrias de pequeno porte, com ênfase nos produtos de origem animal;
- ✓ avaliar e aprovar rotulagens, prazos de validade, condições de armazenamento e transporte de produtos alimentícios de origem animal;
- ✓ realizar o controle de qualidade dos alimentos produzidos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- ✓ executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária, especialmente no monitoramento de doenças zoonóticas como brucelose, tuberculose e outras de interesse em saúde pública;
- ✓ coletar amostras e realizar ou encaminhar exames laboratoriais para diagnóstico de enfermidades e verificação da qualidade dos produtos;
- ✓ elaborar, implantar e monitorar programas de autocontrole nas agroindústrias, como Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
- ✓ promover ações educativas e de capacitação voltadas aos produtores e responsáveis técnicos das agroindústrias familiares;
- ✓ emitir pareceres técnicos, relatórios de inspeção, laudos sanitários e demais documentos exigidos no âmbito do SUSAF;
- ✓ manter articulação com órgãos estaduais e federais, como Vigilância Sanitária, Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR), Agência de Defesa Agropecuária (ADAPAR) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a implementação de políticas públicas de inspeção e segurança alimentar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

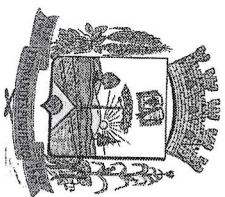
Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- ✓ garantir o cumprimento integral da legislação sanitária aplicável ao exercício de suas funções;
- ✓ executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

ANEXO II

(Altera o ANEXO III- Lei 833/2023)

Fonoaudiólogo 30H

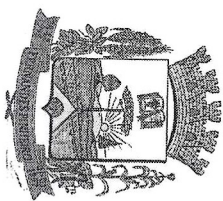
REFERÊNCIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	4.563,33	4.791,50	5.031,06	5.282,63	5.546,76	5.824,08	6.115,29	6.421,07	6.742,13	7.079,22	7.433,18	7.804,85	8.195,09	8.604,86	9.035,07	9.486,86
N2	5.019,66	5.270,66	5.534,18	5.810,88	6.101,45	6.406,50	6.726,83	7.063,17	7.416,33	7.787,16	8.176,50	8.585,33	9.014,60	9.465,33	9.938,60	10.435,52
N3	5.521,64	5.797,71	6.087,60	6.391,98	6.711,57	7.047,17	7.399,50	7.769,48	8.157,96	8.565,86	8.994,15	9.443,87	9.916,05	10.411,85	10.932,44	11.479,10
N4	6.073,80	6.377,49	6.696,36	7.031,18	7.382,73	7.751,87	8.139,47	8.546,43	8.973,77	9.422,45	9.893,58	10.388,27	10.907,66	11.453,06	12.025,71	12.627,00

Nutricionista 30H

REFERÊNCIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	4.563,33	4.791,50	5.031,06	5.282,63	5.546,76	5.824,08	6.115,29	6.421,07	6.742,13	7.079,22	7.433,18	7.804,85	8.195,09	8.604,86	9.035,07	9.486,86
N2	5.019,66	5.270,66	5.534,18	5.810,88	6.101,45	6.406,50	6.726,83	7.063,17	7.416,33	7.787,16	8.176,50	8.585,33	9.014,60	9.465,33	9.938,60	10.435,52
N3	5.521,64	5.797,71	6.087,60	6.391,98	6.711,57	7.047,17	7.399,50	7.769,48	8.157,96	8.565,86	8.994,15	9.443,87	9.916,05	10.411,85	10.932,44	11.479,10
N4	6.073,80	6.377,49	6.696,36	7.031,18	7.382,73	7.751,87	8.139,47	8.546,43	8.973,77	9.422,45	9.893,58	10.388,27	10.907,66	11.453,06	12.025,71	12.627,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

Médico Veterinário 40H

REFERÊNCIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	5.586,91	5.866,26	6.159,56	6.467,55	6.790,93	7.130,47	7.487,00	7.861,34	8.254,42	8.667,13	9.100,49	9.555,53	10.033,30	10.534,96	11.061,70	11.614,79
N2	6.145,61	6.452,89	6.775,53	7.114,30	7.470,03	7.843,52	8.235,70	8.647,49	9.079,85	9.533,85	10.010,54	10.511,07	11.036,63	11.588,45	12.167,87	12.776,26
N3	6.760,17	7.098,17	7.453,09	7.825,73	8.217,02	8.627,87	9.059,26	9.512,24	9.987,85	10.487,24	11.011,60	11.562,18	12.140,29	12.747,30	13.384,66	14.053,90
N4	7.436,18	7.807,99	8.198,39	8.608,30	9.038,73	9.490,66	9.965,19	10.463,45	10.986,63	11.535,96	12.112,75	12.718,40	13.354,31	14.022,03	14.723,13	15.459,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

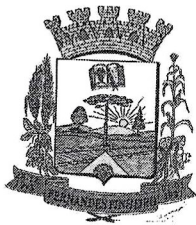
E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

ANEXO III

Altera o ANEXO IV- Lei 833/2023				MÊS BASE: 12/2025	
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES					
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	N.º DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
	Fonoaudiólogo	02	20/30	01	01
	Médico Veterinário 40h	01	40	00	01
	Nutricionista	02	20/30	02	00
	Total	05		03	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE
JORNADA DE TRABALHO**

Em virtude da aprovação da Lei nº, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro/PR, e com fundamento nos artigos da citada lei, declaro o estar ciente das novas condições e de acordo com as seguintes modificações:

1. Fica alterada a jornada de trabalho, de horas semanais para horas semanais, sendo de segunda à sexta-feira, das às

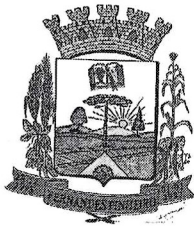
2. A remuneração passa de R\$ _____, que correspondia à classificação, para R\$ _____, que corresponde à classificação para o mês de/2025.

Fernandes Pinheiro/PR,de de 2025.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 2025

Nobres Vereadores.

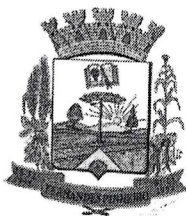
Ilustre Presidente.

O presente Projeto de Lei visa promover ajustes pontuais na estrutura de cargos efetivos do Município de Fernandes Pinheiro, com foco na valorização profissional, na ampliação da capacidade técnica da administração e na melhoria da prestação dos serviços públicos.

Inicialmente, propõe-se a alteração da jornada de trabalho dos cargos efetivos de **nutricionista** e **fonoaudiólogo**, dos atuais 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais. Tal modificação se justifica porque esses profissionais vêm realizando horas extras com frequência para atender a alta demanda dos serviços públicos municipais. A ampliação da jornada é necessária para regularizar essa situação, garantir o atendimento adequado à população e reduzir a necessidade de pagamentos extraordinários, promovendo maior eficiência e economia ao serviço público.

Ressalta-se que a nova jornada proposta encontra respaldo na legislação federal vigente e preserva o direito adquirido dos servidores atualmente em exercício, assegurando-lhes a opção pela manutenção da jornada original de 20 (vinte) horas semanais ou pela adesão à nova carga horária, com o correspondente reajuste proporcional dos vencimentos.

Registre-se, ainda, que o Município foi recentemente autuado pelo Conselho Regional de Nutrição em razão da insuficiência de carga horária do profissional nutricionista para o adequado atendimento das demandas relacionadas, em especial, à alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

O projeto também contempla a criação de **01 (uma) vaga para o cargo de médico veterinário**, de provimento efetivo, com jornada de 40 horas semanais. Atualmente, o Município conta com apenas um profissional da área, com carga horária de 10 horas semanais, o que tem se mostrado insuficiente para atender a todas as demandas do serviço público. A criação de mais uma vaga é, portanto, imprescindível para garantir o suporte técnico necessário às ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses, inspeção de produtos de origem animal e demais atribuições inerentes à função.

Ressalta-se que o Município encontra-se em processo de implementação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) e SUSAF, o que exige, obrigatoriamente, a presença de médico veterinário com maior carga horária, capaz de realizar vistorias, inspeções e emissão de registros de forma contínua e regular, conforme exigido pela legislação vigente.

Importa destacar que as alterações propostas já consideram os impactos orçamentário-financeiros e observam os limites legais fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), conforme será demonstrado nos estudos técnicos e nas peças complementares à tramitação legislativa.

Por fim, reafirmamos que esta proposta visa o aprimoramento da estrutura administrativa e o fortalecimento dos serviços públicos essenciais, motivo pelo qual solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores desta respeitável Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de dezembro de 2025.

OZIEL
NEIVERT:505656
99920

Assinado de forma digital
por OZIEL
NEIVERT:50565699920
Dados: 2025.12.17 10:41:25
-03'00'

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2025 E OS DOIS POSTERIORES.

REFERÊNCIA: Altera a Lei nº 833/2023 para modificar a jornada de trabalho dos cargos de Nutricionista e Fonoaudiólogo; e cria o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário

OBJETO: Aumento de jornada de cargos e criação de 01 cargo.

METODOLOGIA:

Atendendo o disposto na Constituição Federal em seu artigo 169 e a Lei Complementar nº 101/2000 (art's 16 e 17), elabora-se o presente relatório de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que o presente projeto cria nova despesa continuada, uma vez que possibilita o aumento de jornada dos servidores ocupantes dos cargos de Nutricionista e fonoaudiólogo a ainda cria o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, conforme abaixo.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, 1/3 de Férias e ainda a contribuição patronal.

Foi considerado um reajuste anual de aproximadamente 5%(cinco por cento) para os salários em questão para os anos de 2027 e 2028, com base no INPC anual.

A seguir elaboramos um quadro evidenciando a Estimativa de receita para os anos de 2026, 2027 e 2028:

Exercício	Estimativa de Receita	Provável Superávit do Exercício anterior	Total de disponibilidade Orçamentária e Financeira
2026	R\$ 58.801.200,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 60.301.200,00
2027	R\$ 61.300.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 63.300.000,00
2028	R\$ 67.200.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 69.200.000,00

Foi considerado a meta da administração municipal nos resultados financeiros para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, fixando, respectivamente, em R\$ 1.500.000,00; R\$ 2.000.000,00 e R\$ 2.000.000,00.

Foram elencados alguns fatores para entendimento do cálculo, conforme segue:

Fatores:

Para melhor elucidar a nova despesa, elaborou-se o Quadro a seguir que evidencia a quantidade de cargos existentes e a ser criado pelo projeto, seus vencimentos pretendidos, bem como a geração da despesa continuada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

QUADRO 01 – NOVOS CARGOS

Cargo	Servidor	Valor Salarial	Novo Salário	Diferença
Nutricionista	Servidor 01	4.698,11	7.047,17	2.349,06
Nutricionista	Servidor 02	4.058,40	6.087,60	2.029,20
Fonoaudiólogo	Servidor 03	4.261,32	6.391,98	2.130,66
Médico Veterinário(NOVO)	Servidor 04	-	5.586,91	5.586,91
TOTAL				12.095,83

QUADRO 02 – VALOR DA NOVA DESPESA

Despesa	Mensal	Anual	Encargos 14%	Total da despesa
Valor da nova despesa criada	12.095,83	145.149,90	20.320,99	165.470,89
VALOR DA NOVA DESPESA CONTINUADA				165.470,89

Será considerada o valor do quadro 03 acima como nova despesa continuada.

Para o exercício de 2026, foi considerado 21 meses de salários, 13º salário, 1/3 de férias e ainda o valor de encargos (RPPS) com salários e 13º salário.

Com base nesses dados, elaborou-se o quadro a seguir que demonstra o gasto no exercício de 2025:

EXERCÍCIO DE 2026					R\$
Descrição	Valor da despesa	Competências (meses)	Remun. Anual	Patronal 14%	Total da nova despesa
Nova despesa continuada mensal	12.095,83	12	145.149,90	20.320,99	165.470,89
13º salário da nova despesa	12.095,83	01	12.095,83	1.693,42	13.789,24
1/3 Férias	4.031,94	01	4.031,94	0,00	4.031,94
Total da nova despesa continuada para o exercício					183.292,07

Memória de Cálculo

Total nova Despesa Mensal: R\$ 12.095,83	x	12	=	R\$ 145.149,90
13º Salário			=	R\$ 12.095,83
1/3 Férias (não considerado)			=	R\$ 4.031,94
Total de despesas com salários			=	R\$ 161.277,67
Contribuição Patronal sobre os salários (14%)			=	R\$ 20.320,99



EXERCÍCIO DE 2027					R\$
Descrição	Valor da despesa	Competências (meses)	Remun. Anual	Patronal 14%	Total da nova despesa
Nova despesa – Salários e encargos	13.335,65	13,3333	177.808,18	24.893,15	202.701,33
Total da nova despesa continuada					202.701,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

Memória de Cálculo

Total nova Despesa Mensal (Salários) R\$ 13.335,65	x	12	=	R\$ 160.027,76
Valor referente ao décimo terceiro salário			=	R\$ 13.335,65
1/3 Férias			=	R\$ 4.444,77
Total de despesas com salários			=	R\$ 177.808,18
Contribuição Patronal sobre os salários (12%)			=	R\$ 24.893,15
Total de recursos com a nova despesa			=	R\$ 202.701,33

A seguir apresentamos o quadro que demonstra o impacto orçamentário e financeiro da nova despesa de caráter continuado apresentada nos quadros acima, com base na estimativa de receita anteriormente especificada e na meta de superávit financeiro a ser alcançada pela administração.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO							R\$
Exercício	Total de despesa (I)	Estimativa de receita (II)	Provável Superávit (III)	Total de disponibilidade (IV) = II + III	Impacto Orçamentário (V) = I/II	Impacto Financeiro (VI) I/IV	
2025	183.292,07	58.801.200,00	1.500.000,00	60.301.200,00	0,31%	0,30%	
2026	193.048,88	61.300.000,00	2.000.000,00	63.300.000,00	0,31%	0,30%	
2027	202.701,33	67.200.000,00	2.000.000,00	69.200.000,00	0,30%	0,29%	

Foi utilizado no presente relatório de impacto orçamentário financeiro, o gasto com pessoal do município nos últimos 12 meses, ou seja, de DEZEMBRO DE 2024 A NOVEMBRO DE 2025, que contou com um valor com despesas com pessoal de R\$ 22.985.417,53, tendo o município uma Receita Corrente Líquida para o mesmo período de R\$ 49.268.299,48, o que corresponde ao percentual de Despesa com Pessoal em 46,65%.

Portanto, com base nos dados acima, **DECLARAMOS** que temos ciência do impacto orçamentário e financeiro das novas despesas propostas pelo Projeto de Lei nº 33/2025, que as mesmas foram planejadas e têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. E ainda que o crescimento da despesa com pessoal não excederá o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/00, art. 20, inciso III.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2025.

OZIEL

NEIVERT:50

565699920

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por OZIEL NEIVERT:50565699920
Dados: 2025.12.16 14:31:13 -03'00'

Assinado de forma digital por JUAREZ MIGUEL DA SILVA:02539729908
Dados: 2025.12.16 14:31:32 -03'00'

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador CRC 052551/O-0